

LEI Nº 3934/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 3919/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 3919/2018, de 14-08-2018, que autorizou o Município desafetar de uso público, para fins de doação, imóvel de sua propriedade, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a desafetar de uso público, para fins de doação, o imóvel abaixo descrito:

- **LOTE 1-A da quadra A, do Distrito Industrial de Guaporé, com área de 2.099,73m², com as seguintes confrontações: partindo da faixa de domínio do DAER do norte rumo ao sul, na extensão de 107,55m, com a Avenida Central, daí formando ângulo rumo ao leste, num raio de 32,42m com o lote 01 da quadra A, daí formando um ângulo rumo ao norte, na extensão de 100,25m com a faixa de domínio da RS 129 até encontrar o ponto inicial. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.800.**

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 25-09-2018, apresentado pela Comissão constituída através da Portaria nº 1348/2018, de 21-09-2018.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de outubro de 2018.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração
publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 16 a 26-10-2018